PROJETO DE LEI Nº 55/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$160.000,00, para a Secretaria de Meio Ambiente.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 20.001	Departamento de Controle Ambiental	
Funcional Programática: 20.001.0018.0541.0007.1142	**Projeto:**Implantação e Manutenção de unidades de conservação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	250170003100 - Recurso SIMFLOR Manutenção Florestal	R$160.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$160.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no art. 1º, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do §1º e §2º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.372 de 04 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0007 - Estruturação da Gestão Ambiental

N°	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
1142	Implantação e Manutenção de unidades de conservação				R$160.000,00	250170003100 - Recurso SIMFLOR Manutenção Florestal

Art. 4º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei Municipal nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	20 - Secretaria de Meio Ambiente		
Programa:	0007 – Estruturação da Gestão Ambiental		
Ação:	1142 - Implantação e Manutenção de unidades de conservação		
Produto:	Projeto	**Unidade de Medida:**	Un
Vínculo:	250170003100 - Recurso SIMFLOR Manutenção Florestal		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2022	1	
2023	0	0,00

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

2024	0	0,0
2025	0	160.000,00
Valor Total do Programa	**1**	**160.000,00**

Art. 5º O crédito adicional especial aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 04 de julho de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900 c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900 2025.001.20531

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 55/2025, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VALOR DE R$160.000,00, PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, o presente projeto de lei solicita a suplementação orçamentária no valor de R$160.000,00 para a Secretaria do Meio Ambiente, com a finalidade garantir a continuidade das ações estratégicas voltadas à consolidação e valorização das Unidades de Conservação Municipais, em especial o Parque Natural Municipal Carijós.

O recurso suplementar será destinado à execução de melhorias nas edificações vinculadas ao Parque Carijós, incluindo a construção da sede do próprio Parque e, também, da nova sede da SEMAI, que será transferida de forma integral para esse espaço. Tal medida busca otimizar a gestão ambiental do município, promovendo maior integração entre a administração pública e a conservação ambiental, além da valorização do bairro e entorno.

Importa destacar que a suplementação ora pleiteada encontra respaldo no §1º do Art. 10 da Lei Municipal nº 73/2018, que dispõe: “Na ocorrência de arrecadação de recursos excedentes, estes poderão ser utilizados para fiscalização e manutenção de Unidades de Conservação Municipais e demais ações previstas em Planos de Manejo e no Plano Municipal de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica".

Ademais, a arrecadação de recursos excedentes neste exercício orçamentário possibilita a destinação legal desses valores para investimentos diretamente ligados à estruturação e manutenção de Unidade de Conservação Municipal, como é o caso do Parque Carijós, cujas ações constam do Plano Municipal de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica, além de estarem incorporadas ao Plano de Manejo da Unidade.

A presente solicitação, portanto, está plenamente alinhada com os instrumentos legais e de planejamento ambiental do município, visando não apenas a conservação da biodiversidade, mas também o fortalecimento institucional da política ambiental de Itapoá. Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para aprovação da presente suplementação, por sua importância estratégica para o desenvolvimento sustentável do município e a efetiva consolidação das políticas públicas ambientais locais.

Diante do exposto e a relevância da aprovação deste projeto de lei, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, este é o motivo que nos levou a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Itapoá, 04 de julho de 2025.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800